

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº 039/2019

(Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e Odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA).

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais: nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 094/2017, além das condições previstas neste Edital.

2. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Modalidade Pregão Presencial Nº 039/2019	4. Processo Administrativo 126/2019	
5. Tipo de Licitação Menor Preço por Lote.	6. Regime de Execução INDIRETO POR PREÇO UNITARIO	

7. Objeto

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e Odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA Nº 125 – CENTRO - VÁRZEA DA ROÇA – BA.

DATA: 19 de agosto de 2019. HORA: 09:00 horas.

9. Dotação orçamentária:

Serão utilizado a dotação do exercício vigente.

10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA № 125 – CENTRO - VÁRZEA DA ROÇA – BA.

11. OBJETO

- **11. 1** Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e Odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.
- **11. 2** O prazo para vigência do objeto será de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do Termo.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **12.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
- **12.1.2**. As empresas poderão enviar a documentação por meio de envelope postal e/ou portador sem registro, contudo, a documentação deverá chegar ao setor de Licitação antes do horário previsto para a realização do certame e, consequentemente perderá o direito de questionar e/ou manifestar.

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 12.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 12.3 Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haia sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 12.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 12.5. Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, será destinado para participação exclusivas de empresas ME e EPP, os LOTEs 01 e 06, 08, deste certame.

13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

14. CREDENCIAMENTO

- 14.1. O proponente poderá enviar os envelopes por malote postal ou deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 14.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de Carteira de Identidade e/ ou outro documento equivalente, cópia autenticada do Ato de constituição, podendo ser: Requerimento de empresário, do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ultima alteração efetivada) da empresa representada. Quando se fizer representar por procurador por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhado de cópia autenticada da identificação pessoal do mandatário e cópia autenticada do ato constitutivo, podendo ser: Requerimento de empresário, Estatuto. Contrato Social (ultima alteração). Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.2. As empresas proponentes deverão apresentar todas as documentações em copias simples ou acompanhadas das originais e/ou cópias autenticadas por cartório e/ou pela Comissão de Licitação:
- 14.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar (conforme modelo em anexo) a pregoeira fora dos envelopes à:
 - a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
 - b) Declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
 - c) Os envelopes das propostas de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.



CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 14.4. Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- **14.5.** A ausência de Credencial do representante, não impedirá a participação da proponente das demais fases do certame. Ficando o representante impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar nos demais atos do certame.
- **14.6.** A falta ou descumprimento da apresentação do documento referido no item 14.3 letra "a", e/ou Item 14.3 letra "c" implicará na imediata exclusão do licitante, a falta ou descumprimento do documento referido no Item 14.3 letra "b", impedirá nos direitos previsto na Lei Complementar 123/96.
- **14.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.
- **14.8.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

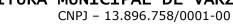
LICITANTE: XXXXXXXXXXX

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

DATA: 19/08/2019

- **15.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, em 01 (uma) via.
- **15.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em duas via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada no papel timbrado da empresa.
- **15.3.** A proposta deverá conter a marca e a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **15.4.** Apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.
- **15.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **15.6.** O proponente que enviar sua proposta por portador sem credencial e/ou malote postal será considerada como preço final, ventado toda e qualquer manifestação posterior.
- **15.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **15.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.





15.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

- **15.10.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.
- **15.11.** Os produtos/serviços deverão ser entregues, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- **15.12.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII.**
- **15.13.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 24 e 25 deste edital.
- **15.14.** Os produtos ofertados deverão possuir garantia de mercado, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor poderá declarar expressamente, em sua proposta, o prazo da garantia a ser concedido, afim da comissão de licitação, oportunamente, valorar esta condição em favor do licitante.

16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

LICITANTE: XXXXXXXXXXX

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

DATA: 19/08/2019

- **16.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original e/ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.
- **16.1.1.** No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

16.2.1. A Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo com todas as alterações contratuais existentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos:
- **16.2.1.1.** Será dispensada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica caso seja apresentado no Credenciamento.

The second secon

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



16.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento;

16.2.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através da Certidão Eletrônica de Regularidade, comprovando o devido registro e quitação no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;
- **16.2.2.3.1** A boa situação financeira será avaliada com base nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) índice de Solvência Geral (SG), **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa, acompanhado da **Certidão Eletrônica de Regularidade** emitida pelo CRC, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = AC + RLP \ge 1,0$$

$$PC + ELP$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

CNPJ - 13.896.758/0001-00



16.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão declarante contendo detalhamento dos serviços prestados.
 - a.1) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

16.2.4.1 Para os Licitantes Destruidores:

- a) O Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda do objeto da licitação;
- b) Prova de registro e regularidade de situação da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia;
- c) Autorização especial de funcionamento (necessária para os lotes que contenham produtos da portaria nº 344/98), emitida pela ANVISA.
- **16.2.4.1.1** Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.
- **16.2.4.1.2** Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá apresentar a sua autorização de funcionamento.

16.2.4.2 Para os Licitantes Fabricantes:

- a) Autorização para o funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em plena validade;
- b) Autorização de funcionamento psicotrópica e entorpecente, emitido pela ANVISA, em plena validade;
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda do objeto do certame;
- d) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- e) Licenca de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante
- **16.3.** O Pregoeiro poderá conferir as Certidões on line, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **16.2** deste edital, através de consulta ao *website*.
- **16.4.** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.
- **17.1.1.** O Município poderá revogar itens d proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 17.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **17.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **17.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **17.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **17.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **18.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **18.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado observado a redução mínima entre os valores dos lances, sendo vedado ainda lance com fração de milésimo. Sendo que, o licitante vencedor da etapa dos lances verbais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a nova proposta de preços.
- **18.3.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **18.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **18.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **18.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **18.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.
- **18.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **18.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **18.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao Pregoeiro e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas em lei.
- 19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- **19.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **20.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.
- **20.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



CNPJ - 13.896.758/0001-00



21. CONTRATAÇÃO

- **21.1**. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, ou ainda fornecer os produtos mediante ordens de fornecimento autônomas, independente do contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **21.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação e fornecimento em igualdade de condições.
- **21.3** Quando da necessidade de contratação ou fornecimento, as Secretarias, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- **21.4** Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- **21.5** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas conforme exigência de habilitação, sob pena de a contratação não se concretizar.
- **21.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **21.7** O fornecedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- **21.8**. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- **21.9.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **21.10.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **21.12.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário, mediante a formalização de ata de registro de preços.



CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **22.2.** Será convocada o adjudicatário para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitarse às penalidades estabelecidas neste edital
- **22.3.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- **22.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **22.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
- **22.7.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **22.8.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na Lei.
- **22.8.1.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **22.9.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **22.10.** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

23 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados a partir da publicação da respectiva Ata.
- **23.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei.

24. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão de acordo com os quantitativos adquiridos, através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente

CNPJ - 13.896.758/0001-00



atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- **24.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **24.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **24.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

VFC =VF(1+i)ⁿ
Onde:
VFC = Valor da Fatura Corrigida
VF = Valor da Fatura
i = INPC-IBGE do mês anterior/100
n = número de dias de atraso/30

- **24.5.** A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** (de acordo com a legislação da sede da contratada), para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.
- **25. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS REAJUSTAMENTO E REVISÃO** Os preços serão fixos, só poderão ser ajustado conforme especificado na Lei 8666/93.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **25.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **25.2.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **25.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **25.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforco da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

26. - RESCISÃO

- 26.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.
- 26.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

27. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

CNPJ - 13.896.758/0001-00



justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

28. - DISPOSICÕES GERAIS

- **28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **28.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- **28.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- **28.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **28.8**. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura, em Várzea da Roça BA ou, ainda, pelo telefone (0xx74) 3669-2188.
- **28.09.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.
- **28.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - Termo de Referencia/Especificações do Objeto;
 - 1. Modelo de Proposta de Preços;
 - 2. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - 3. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - 4. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - 5. Modelo declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;



CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 6. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- 7. Minuta Ata de Registro de Preço.
- 8. Minuta de Contrato

Várzea da Roça – Bahia, 07 de agosto de 2019.

Simone Oliveira da Silva PREGOEIRA



CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA -EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e Odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
2	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	CAPSULA	4000
3	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	1500
4	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	1000
5	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	COMPRIMIDO	1000
6	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMPRIMIDO	3500
7	CARVAO ATIVADO 30 GRAMAS	FRASCO	800
8	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
9	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
10	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
11	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
12	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	2200
13	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	2200
14	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
15	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	2500
16	DIGOXINA 0,25 MG COMP	COMPRIMIDO	1000
17	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
18	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
19	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	2500
20	HIDRALAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2500
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
22	ISORDIL ORAL 10 MG COMP.	COMPRIMIDO	1500
23	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	1800
24	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
25	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMPRIMIDO	1500
26	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
27	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMPRIMIDO	1500
28	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1500
29	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000





30	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
31	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
32	PROPRANOLOL 40 MG COMP	COMPRIMIDO	1500
33	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1600
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
35	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	COMPRIMIDO	3000
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
37	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	2000

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID
1	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	12.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	1800
4	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	150.000
5	URSODESOXICÓLICO ÁCIDO, 150 MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	1500
6	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	10.000
7	ALENDRONATO, DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	10.000
8	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	6.000
9	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	22.000





10	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, CAPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000
11	AMOXICILINA, CÁPSULA 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	70.000
12	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000
13	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	65.000
14	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.500
15	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	10.000
16	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG USO NASAL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	FRASCO	180
17	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG USO ORAL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	FRASCO	160
18	CALCITRIOL 0,25MCG, CAPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	50.000
19	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	70.000
20	CARBONATO, DE CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO OU CAPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	15.000
21	CARVEDILOL, 3,125MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	25.000





22	CARVEDILOL, 12,5MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	25.000
23	CEFADROXILA MONOHIDRATADO, 500MG CÁPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	9.000
24	CEFALEXINA CÁPSULA/DRÁGEA 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	50.000
25	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG (R). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	70.000
26	CLONIDINA, CLORIDRATO, COMP. 0,100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.500
27	CLOPIDROGEL, BISSULFATO DE 75 MG, DE CLOPIDOGREL BASE, COMPRIMIDO OU CAPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.000
28	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	40.000
29	DICLOFENACO SÓDICO, COMPRIMIDO 50MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	40.000
30	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	40.000
31	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO 500 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN. (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000
32	DOXICICLINA, DRÁGEA 100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	6.000
33	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	80.000
34	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	120.000





35	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	6.000
36	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	40.000
37	ESPIRAMICINA, COMPRIMIDO 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	1800
38	ESTRÓGENO CONJUGADO, COMPRIMIDO 0,3MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.500
39	FENOFIBRATO, COMPRIMIDO 200MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.000
40	FLUCONAZOL CÁPSULA DE 150 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	12.000
41	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	50.000
42	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000
43	GLICLAZIDA, COMPRIMIDO 30MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	8.000
44	HIDRALAZINA, COMPRIMIDO 50MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	1800
45	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	120.000
46	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000
47	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO 5MG SUBLINGUAL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.500





48	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO 10MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.500
49	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	12.000
50	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	6.000
51	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	25.000
52	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20.000
53	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20.000
54	LORATADINA, COMPRIMIDO 10MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	55.000
55	LOSARTANA POTÁSSICA, COMPRIMIDO SULCADO 50MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	180.000
56	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	140.000
57	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20.000
58	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000
59	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	20.000





60	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	20.000
61	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	38.000
62	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	100.000
63	OXIBUTININA, COMPRIMIDO 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	3.000
64	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	55.000
65	PIRIDOXINA, COMPRIMIDO 50MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	3.000
66	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	40.000
67	PREDNISONA, COMPRIMIDO 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000
68	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	65.000
69	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000
70	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMP. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	15.000
71	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO	2.500
72	SIMETICONA 40MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	9.000





73	SINVASTATINA, COMPRIMIDO 20MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	65.000
74	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000
75	SULFATO FERROSO 40MG FE(II), COMPRIMIDO REVESTIDO ENVELOPADO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	130.000
76	TIAMINA, COMPRIMIDO 300MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.000
77	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) + INALADOR. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	FRASCO	45
78	VARFARINA, COMPRIMIDO 1MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	7.000
79	VARFARINA, COMPRIMIDO 5MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	7.000

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT
1	"AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25	Comprimido	60.000
2	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG < Registro ANVISA : 104970190 >	Comprimido	20.000
3	BUPROPIONA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 150MG	Comprimido	5.000
4	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	60.000
5	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO DE 300MG	Comprimido	15.000
6	CITALOPRAM 20 MG	Comprimido	3.000
7	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG < Registro ANVISA : 105830354 >	Comprimido	15.000
8	CLONAZEPAN 2MG CAIXA COM 200 COMP < Registro ANVISA : 102980189 >	Comprimido	40.000





9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 102980226 >	Comprimido	40.000
10	"CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO" < Registro ANVISA : 102980226 >	Comprimido	30.000
11	CODEÍNA, FOSFATO 30MG, COMPRIMIDO	Comprimido	5.000
12	DIAZEPAM COMP 5 MG < Registro ANVISA : 104971390 >	Comprimido	10.000
13	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, < Registro ANVISA : 104971390 >	Comprimido	30.000
14	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG. < Registro ANVISA : 103700473	Comprimido	15.000
15	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG < Registro ANVISA : 104970285 >	Comprimido	20.000
16	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	50.000
17	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG < Registro ANVISA : 102980020 >	Comprimido	500
18	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG < Registro ANVISA : 104970191 >	Comprimido	25.000
19	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA . < Registro ANVISA : 10370027 >	Cápsula	5.000
20	"LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO"	Comprimido	5.000
21	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (250MG+25MG) < Registro ANVISA :	Comprimido	5.000
22	MORFINA, SULFATO 30 MG COMP.	Comprimido	3.000
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 25 MG < Registro ANVISA : 123520191 >	Cápsula	15.000
24	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 50 MG < Registro ANVISA : 123520191 >	Cápsula	10.000
25	PAROXETINA 20 MG	Comprimido	5.000
26	PREGABALINA, COMPRIMIDO 150MG	Comprimido	5.000
27	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 102980200 >	Comprimido	20.000
28	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS, < Registro ANVISA : 102980200 >	Comprimido	20.000
29	TIORIDAZINA, COMPRIMIDO 50MG	Comprimido	5.000
30	"VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC	Comprimido	15.000





LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
1	Ácido fólico 0,2mg/ml, gotas 30ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "Venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	frasco 30 mL	200
2	ACEBROFILINA 10mg/mL, xarope uso adulto, 120mL. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	frasco 120mL	200
3	ACEBROFILINA 5mg/mL, xarope uso pediátrico, 120mL. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	frasco 120mL	100
4	Albendazol solução oral 40mg/ml, frasco 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa Unidade de fornecimento: Un (unidade).	frasco 10 mL	600
5	Ambroxol, solução oral 15mg/5ml com 120ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 120mL	2.000
6	Ambroxol, solução oral 30mg/5ml com 120ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 120mL	1.500
7	Amoxicilina 250/5mL + clavulanato de potássio 62,5/5mLmg, SUSPENSÃO ORAL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	frasco 75mL	500
8	Amoxicilina, p/susp. oral 250mg/5ml, fr 60ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 60mL	3.000
9	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose, spray nasal, com recipiente dosador, embalagem com 200 doses. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	fr	200





10	Beclometasona, dipropionato de 250mcg/ inalação dose, aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogações (inalação dose) + espaçador. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	fr	300
11	Budesonida, 32mcg/dose suspensão para spray nasal frasco com 120 doses. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa Unidade de fornecimento: Un (unidade).	fr	100
12	CARVAO ativado, pó embalagem com 30g, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr. (frasco).	pote 30g	30
13	Cefadroxila, pó para suspensão oral, frasco com 100ml, cefadroxila monohidratado 250mg/5ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 100mL	600
14	Cefalexina, susp. oral 250mg/5ml pronta para uso, fr 100ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 100mL	1.500
15	DEXCLORFENIRAMINA, solução oral 0,4 mg/mL fr.com 100mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 100mL	2.000
16	DICLOFENACO resinato, suspensão oral 0,5 mg/gota fr.10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 20mL	200
17	Dimenidrato, sol oral 2,5mg/ml 120ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	fr	500
18	DIPIRONA sódica, solução oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 10mL	5.000
19	ERITROMICINA, estearato de 250mg/5mL suspenção oral, frasco 100mL. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 100mL	300





20	FENOTEROL, bromidato, solução oral 0,2mg/mL frasco 20mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 20mL	200
21	Fenoximetilpenicilina 80.000UI/ml solução oral. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 60mL	300
22	Hidróxido de alumínio 60mg/ml + hidróxido de magnésio 40mg/ml suspensão oral, frasco 100ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 100mL	800
23	Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral 30ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 30mL	1.500
24	Ipratrópio, brometo solução oral. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	frasco 20mL	300
25	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 100mL	1.000
26	Metoclopramida, solução oral 4mg/ml de 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 10mL	1.000
27	Metronidazol benzoil, suspensão oral 40mg/ml, frasco 80ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 80mL	300
28	Miconazol, nitrato de, 2%, loção, frasco 30ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	fr	200
29	Nistatina, suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco com 50ml. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 50mL	500





30	Paracetamol, solução oral, em gotas, frasco 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 10mL	1.000
31	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml, sol oral, fr c/100ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 100mL	500
32	Sais para reidratação oral, pó para solução oral envelope com 27,9g para 1litro (padrão OMS). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	sachê 27,9g	2.000
33	Salbutamol, 100mcg aerosol com 200 doses. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Un (unidade).	fr	100
34	SALBUTAMOL, xarope 2mg/5mL, frasco com 100ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa Unidade de fornecimento: Un (unidade).	frasco 100mL	500
35	SIMETICONA 75mg/mL emulsão oral, frasco 10mL. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa Unidade de fornecimento: Un (unidade).	frasco 10mL	1.000
36	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80)/10ml suspensão oral, frasco com 100ml. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa Unidade de fornecimento: Un (unidade).	frasco 100mL	400
37	Sulfato ferroso, solução oral 25mg/ml Fe(II), frasco com 30ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	frasco 30mL	500
38	Timolol, maleato de, colírio 0,5%, com 5ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão. "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos Anvisa. Unidade de fornecimento: Fr (frasco).	fr	300
39	VITAMINA C, solução oral, frasco 20mL. Embalagem: deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa Unidade de fornecimento: Un (unidade).	frasco 20mL	200



CNPJ - 13.896.758/0001-00



VITAMINA complexo B, solução oral, frasco conta gota com 20ml. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa Unidade de fornecimento: Un (unidade).

LOTE 05

Item	Descrição	Und	Qt.
1	Agulha gengival descartável para anestesia odontológica, 30g, curta, embalagem estéril unitária enquanto inviolada esterilizada a óxido de etileno, caixa com 100 unidades.	Caixa	250
2	Babador descartável para equipo, pacote com 100 unidades.	Pacote	200
3	Algodão hidrófilo em rolinho, para isolamento relativo, uso odontológico. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.500
4	Aplicador descartável para primer em polipropileno e fibras de nylon possuem haste dobrável, para aplicar quantidades pequenas equivalentes a 1/8 de uma gota. Caixa com 100 unidades. Nº 1.	Caixa.	300
5	Broqueiro em aço inoxidável, com 08 divisórias móveis, caixa para esterilização com inox perfurado. Medindo 12 cm x 5 cm x 2 cm.	Unid.	10
6	Broqueiro plástico redondo com divisórias fixas e tampas individuais, contendo marcadores plásticos coloridos.	Unid.	10
7	Cabo para bisturi em aço inoxidável nº 03.	Unid.	40
8	Cabo para espelho bucal nº 05, de aço inoxidável.	Unid.	50
9	Canudo plástico, sanfonado, pacote com 100 unidades.	Pacotes	50
10	Carbono para articulação tipo 2, com duas cores, caixa com 12 folhas.	Envelope.	12
11	Cartela para colocação de radiografias, pacote com 100 unidades.	Pacote.	12
12	Colgadura para revelar Rx odontológico pequeno.	Unid.	30
13	Cunha de madeira para travamento das matrizes, anatômica, descartável, coloridas, polidas, sem farpas, pequenas. Caixa com 100 unidades.	Caixa.	20
14	Escova de Robson para contra ângulo, tipo pincel, macia, extremidade cônica, pequena.	Unid.	100
15	Espelho bucal plano nº 5, sem aumento, autoclavável.	Unid.	150
16	Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 10 ml.	Frasco.	10
17	Fio de sutura com agulha, triangular – nylon 3.0 caixa com 24 unidades.	Caixa	200
18	Fita matriz em aço, 0,5 mm, rolo com 5 metros.	Unid.	20
19	Fita matriz em aço, 0,7 mm, rolo com 5 metros.	Unid.	20
20	Fixador para película radiográfica, com 475 ml.	Unid.	30





21	Formocresol, uso odontológico, para odontopediatria. Frasco com 10 ml, embalagem individual, com dados do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério de Saúde.	Unid.	30
22	Gluconato de Clorhexidina a 0,12%; Embalagem de 1 litro; Pratico dosador, Sem adição de álcool.	Unid.	50
23	Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo de validade, caixa com 100 unidades.	Caixa.	10
24	Lima para osso, Nº 11, em aço inoxidável, medindo 18 cm.	Unid.	10
25	Óculos de proteção, incolor, lente fabricada em duro policarbonato, armação em nylon regulável e flexível, filtra 99,9% dos raios violeta (U.V).	Unid.	5
26	Óleo spray lubrificante, para ponta de alta e baixa rotação.	Unid.	20
27	Pedra de Arkansa, 10 x 2 m. 186 com tijolos.	Unid.	5
28	Pedra pomes, extrafina. Uso odontológico, pacote com 100 gramas.	Unid.	10
29	Película Peri apical, adulto, em poliéster, com emulsão, fotossensível, caixa com 150 unidades. Velocidade E.	Caixa.	20
30	Placa de vidro para manipular materiais odontológicos, espessura média de 10 mm.	Unid.	10
31	Ponta de borracha abrasiva para polimento e acabamento de resina, composta, conjunto com 08 peças.	Unid.	10
32	Pote Dappen, em resina termoplástica autoclavável.	Unid.	20
33	Revelador para película radiográfica, com 475 ml.	Frasco.	20
34	Solução hemostática, tópica frasco com 10 ml.	Unid.	10
35	Sugador plástico descartável, pacote com 40 unidades.	Pacote	800
36	Taça de borracha para contra ângulo, macia, para uso odontológico, pequena.	Unid.	15
37	Tira de lixa de aço inoxidável, para acabamento de amalgama 6,0 mm. Pacote com 12 unidades.	Pacote.	5
38	Tira de lixa abrasiva de polimento e acabamento dental, granulação média-fina, com centro neutro, alumínio disperso em resina, caixa com 150 lixas, 4 mm x 170 mm.	Kit	20
39	Tira de poliéster para restauração em resina. Transparente; Medidas: 10 x 120 x 0,05 mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	30
40	Acido fosfórico a 37 %, para resina fotopolimerizável, com clorexidina 2%. Seringa com 2,5 ml. Kit com 03 unidades.	Kit.	30
41	Agente de união multiuso, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, Prime & Bond 2.1, 01 frasco Prime Bond 2.1 com 4ml.	Unid.	30
42	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio.	Unid.	10
43	Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina, contendo 1 tubo de pasta base com 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 g e 1 bloco	Kit.	10
44	Compósito micro-híbrido de partículas finas fotopolimerizável, com partículas cerâmicas na composição da carga inorgânica, para restauração em dentes anteriores e posteriores, 01 seringa com 4g, cor A2.	Unid.	50





45	Compósito micro-híbrido de partículas finas fotopolimerizável, com partículas cerâmicas na composição da carga inorgânica, para restauração em dentes anteriores e posteriores, 01 seringa com 4g, cor A 3,0.	Unid.	50
46	Compósito micro-híbrido de partículas finas fotopolimerizável, com partículas cerâmicas na composição da carga inorgânica, para restauração em dentes anteriores e posteriores, 01 seringa com 4g, cor A 3,5	Unid.	50
47	Hidróxido de cálcio P.A composto de cálcio, 54% de hidrogênio, 2.72 % e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, em pó, embalagem com 10 gramas.	Unid.	20
48	lonômero de vidro, autopolimerizável, para restauração, cor A3, pó, frasco com 10 gramas.	Frasco.	40
49	lonômero de vidro, autopolimerizável, para restauração, liquido, frasco com 8 ml.	Frasco.	40
50	Oxido de zinco e eugenol, conjunto com pó de 15 gramas, e liquido de 10 ml.	Kit.	50
51	Resina composta de alta densidade; Uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores; Fotopolimerizável; Possui partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 µm; Apresenta um volume total de carga inorgânica de 79%; Fluorescência; Excelente acabamento e polimento; Na cor B2. Validade desta resina deverá ser de no mínimo de 30 meses.	Unid.	60
52	Resina composta de alta densidade; Uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores; Fotopolimerizável; Possui partículas inorgânicas variando entre 0,04 e 2,2 µm; Apresenta um volume total de carga inorgânica de 79%; Fluorescência; Excelente acabamento e polimento; Na cor C2. Validade desta resina deverá ser de no mínimo de 30 meses.	Unid.	60
53	Luva para procedimento, em látex, não estéril, ambidestra, hipoalergênica, Extra Pequena, CX com 100 pares.	Сх	200
54	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, MÉDIA, CX C/ 100 PARES	Сх	200
55	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, PEQUENA, CX C/ 100 PARES	Сх	300
56	MASCARA TRILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, FILTRO BACTERIOLÓGICO 98%/ 99% POLIPROPILENO 100%, CX C/ 50	UND	200

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	Anestésico local à base de cloridrato de lidocaína a 2% e epinefrina (adrenalina) 1:50.000, solução injetável, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa.	200
2	Anestésico local à base de cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor, Solução injetável, com baixa toxicidade e de rápida ação, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa.	50
3	Anestésico tópico à base de benzocaína 20%, pote com 12g.	Unid.	20
4	Creme dental com flúor, embalagem com 90 gramas.	Unid.	4200
5	Escova dental adulto macia.	Unid.	1.500
6	Escova dental infantil macia.	Unid.	4.000
7	Fio dental, rolo com 500 metros.	Rolos.	20





8	Flúor gel tópico, acidulado, tixotrópico, sabor tutti-frutti, frasco com 200 ml.	Unid.	30
9	Kit prevenção (01 Macro Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexivel, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Macro modelo Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando Gengivite, Periodontite e Periodontose, medindo: 08 x 11 x 08 cm, Macro modelo Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de Esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar medindo 20 x 09 x 08 cm, macro escova medindo 35 cm e macro espelho medindo 35 cm.	KIT	5

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	Alavanca apical reta, em aço inoxidável.	Unid.	40
2	Alavanca apical, curva direita, em aço inoxidável.	Unid.	40
3	Alavanca apical, curva esquerda, em aço inoxidável.	Unid.	40
4	Alavanca Seldin curva, tipo bandeirinha direita, em aço inoxidável.	Unid.	40
5	Alavanca Seldin curva, tipo bandeirinha esquerda, em aço inoxidável.	Unid.	40
6	Cureta de dentina, aço inoxidável, nº 11 1/2.	Unid.	60
7	Cureta de dentina, aço inoxidável, nº 17.	Unid.	60
8	Curetar alveolar.	Unid.	20
9	Descolador periósteo, reto 4 mm, em aço inoxidável, comprimento 20 cm, com variação de +/- 1cm. Embalagem individual, com dados de fabricação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério de Saúde.	Unid.	50
10	Espátula de inserção para resina composta.	Unid.	60
11	Espátula de manipulação de cimento, nº 24.	Unid.	40
12	Fórceps para exodontia adulto, nº1, aço inoxidável.	Unid.	50
13	Fórceps para exodontia nº 150, em aço inoxidável.	Unid.	50
14	Fórceps para exodontia nº 151, em aço inoxidável.	Unid.	50
15	Fórceps para exodontia nº 16, em aço inoxidável.	Unid.	50
16	Fórceps para exodontia nº 17, em aço inoxidável.	Unid.	50
17	Fórceps para exodontia nº 18 L, em aço inoxidável.	Unid.	50
18	Fórceps para exodontia nº 18 R, em aço inoxidável.	Unid.	50
19	Fórceps para exodontia nº 62, adulto, em aço inoxidável.	Unid.	50
20	Fórceps para exodontia nº 65, em aço inoxidável.	Unid.	50
21	Fórceps para exodontia nº 69, em aço inoxidável.	Unid.	50
22	Fórceps para Exodontia nº1 infantil.	Unid.	50
23	Fórceps para exodontia pediátrico nº 04, em aço inoxidável.	Unid.	50
24	Fórceps para exodontia pediátrico nº 06, em aço inoxidável.	Unid.	50
25	Fórceps para exodontia pediátrico nº 101, em aço inoxidável.	Unid.	50
26	Fórceps para exodontia pediátrico nº 62, em aço inoxidável.	Unid.	50





27	Porta agulha, inoxidável, Produto confeccionado em aço Inoxidável; Tamanho: 14 cm. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação.	Unid.	50
28	Seringa Carpule, em aço inoxidável.	Unid.	60
29	Sonda exploradora dupla, em aço inoxidável nº 5.	Unid.	40
30	Estojo inox liso com tampa tamanho Grande (28x14x6).	Unid.	5
31	Estojo inox liso com tampa tamanho Médio (20x10x5).	Unid.	5
32	Estojo inox liso com tampa tamanho Médio (26x12x6).	Unid.	5
33	Saca broca, alta rotação.	Unid.	5
34	Turbina alta rotação com extra toque 605 C, com saca broca.	Unid.	8
35	Broca cabide em aço carbono esférica, para baixa rotação, nº ½.	Unid.	60
36	Broca cabide em aço carbono esférica, para baixa rotação, nº 2.	Unid.	60
37	Broca cabide em aço carbono esférica, para baixa rotação, nº 3.	Unid.	60
38	Broca cabide em aço carbono esférica, para baixa rotação, nº 4.	Unid.	60
39	Broca cabide em aço carbono esférica, para baixa rotação, nº 5.	Unid.	60
40	Broca cabide em aço carbono esférica, para baixa rotação, nº 6.	Unid.	60
41	Broca cabide em aço carbono esférica, para baixa rotação, nº 7.	Unid.	60
42	Broca cabide em aço carbono esférica, para baixa rotação, nº 8.	Unid.	60
43	Broca cirúrgica de 28 mm, diamantada, tronco cônico nº 701.	Unid.	60
44	Broca cirúrgica de 28 mm, diamantada, tronco cônico nº 702. Para uso odontológico.	Unid.	60
45	Broca ponta diamantada, de alta rotação, nº 1012	Unid.	60
46	Broca ponta diamantada, de alta rotação, nº 1014.	Unid.	60
47	Broca ponta diamantada, de alta rotação, nº 1016.	Unid.	60
48	Broca ponta diamantada, de alta rotação, nº 1032.	Unid.	60
49	Broca ponta diamantada, de alta rotação, nº 1034.	Unid.	60
50	Broca ponta diamantada, de alta rotação, nº 1035.	Unid.	60
51	Broca Zekrya cirúrgica , haste longa, de alta rotação, 28mm.	Unid.	50
52	Ponta diamantada cônica 3203, extremidade arredondada nº 4138.	Unid.	50
53	Ponta diamantada para alta rotação esférica 1ª serie nº 1016.	Unid.	50
54	Ponta diamantada para alta rotação esférica 1ª serie nº 1019 HL.	Unid.	50
55	Ponta diamantada para alta rotação, FG 1052.	Unid.	30
56	Ponta diamantada para alta rotação, FG cilíndrica, de extremidade plana, 1ª serie, nº 1090.	Unid.	40
57	Ponta diamantada para alta rotação, FG cilíndrica, de extremidade plana, 1ª serie, nº 1091.	Unid.	40
58	Ponta diamantada para alta rotação, FG cônica invertida 1ª série, nº 1033.	Unid.	40
59	Ponta diamantada para alta rotação, FG esférica 1ª série, nº 1012.	Unid.	40
60	Ponta diamantada para alta rotação, FG esférica 1ª série, nº 1014 HL.	Unid.	40
61	Ponta diamantada para alta rotação, FG esférica 1ª série, nº 1015.	Unid.	40
62	Ponta diamantada para alta rotação, FG esférica 1ª série, nº 1016 HL.	Unid.	40
63	Ponta diamantada para alta rotação, FG para acabamento, fino, 2ª, nº 2135 F.	Unid.	40
64	Ponta diamantada para alta rotação, FG para acabamento, fino, 2ª, nº 3168 F.	Unid.	40
65	Ponta diamantada para alta rotação, FG para acabamento, fino, 2ª, nº 3195 F.	Unid.	40
66	Ponta diamantada para alta rotação, FG para acabamento, fino, 3ª, nº 3118 F.	Unid.	40



CNPJ - 13.896.758/0001-00



LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	Kit acadêmico completo, para uso odontológico. Composto por: Caneta de alta rotação; Sistema de encaixe de brocas Push-Button; Rotação de 360.000 RPM; Spray: Triplo - 3 orifícios; Alto Torque; Corpo em alumínio, mais leve; Cabeça com 12 mm de diâmetro; Fabricada dentro do padrão internacional ISO 7785-1 para desempenho de torque e nível de ruído; Autoclavável a 135° C; Baixo Ruído de trabalho; Encaixe borden (2 furos); Pressão de trabalho de 32 a 36lb/pol²; Micro motor Intra MI 01; Ajuste preciso de rotação por meio de anel giratório, de 3.000 a 21.000 RPM; Corpo com diâmetro de 20 mm; Refrigeração externa; Acoplamento sistema intra, permite giro livre de 360°; Baixo nível de ruído; Conexão Borden (2 furos); Leve; Pressão de trabalho entre 43 e 50 lib/pol² (3 a 3,5 bar); Autoclavável a 135°C; Contra Ângulo Intra FX 110; Sistema intra, permite giro livre de 360°; Cabeça pequena com rolamentos, evitando o super aquecimento; Refrigeração externa; Transmissão 1:1; Sistema de fixação de brocas por trava; Autoclavável a 135°C; Peça Reta Intra PR 01; Fixação da broca por meio de pinça em aço inoxidável; Corpo recartilhado para melhor manuseio; Refrigeração externa; Sistema Intra, permite giro livre de 360°; Autoclavável a 135°C. Acessórios que acompanham: Mochila para transporte; 02 guarnições para conexão borden; 01 agulha para limpeza do spray da alta rotação; 01 adaptador em aço para brocas de alta no contra ângulo; Garantia de Fábrica. Produtos fabricados de acordo com o Padrão Internacional ISSO 7785-1 e ISSO 3964.	Kit.	5

2. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência e modelo descrito nos anexos do Edital.

3. DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de aquisição requisitado, em até **15 (décimo quinto) dia** útil do mês subsequente a realização dos serviços.
- **3.2.** O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e atestado o fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **b)** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- **d)** Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

A SPINANCE IN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referencia (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.1.1 Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.
- 6.2 Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.
- 6.3 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 6.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 6.4 O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 6.5 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referencia e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 04 (quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.
- 6.6 Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.
- 6.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.8 Fornecer mercadorias industrializadas com garantia superior a 06 meses, exceto em casos específicos, onde os produtos não permitem;
- 6.9 Deverá entregar acompanhado dos itens a autorização de funcionamento ANVISA de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) constado na proposta.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

8. VIGENCIA

O prazo de vigência é de 01 (um) ano a partir da assinatura do termo.

8.1 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.



CNPJ - 13.896.758/0001-00



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

ome Fantasia: NPJ: dereço:							
IPJ:							
dereco:		nsc. Est.:					
.uc.cv0	Nº	Bairro:					
dade:	Estado:	Telefone:					
PREFEITURA MUNI REGÃO PRESENCIA BJETOR: Contrataçã Secretaria Municipa ALIDADE DA PORPO	AL nº 039/2019 ão de empresa do Il de Saúde de Vá	o ramo para Registro de Preço, para fo árzea da Roça -BA.	rnecimento de medi	camentos e	Odontológi	ico, para at	ender a ne
ITEM		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.
1.							
		_	VAL	OR TOTAL	DA PROP	OSTA: R\$:	
LOR : R\$ 00.000,00	(XXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
bservação:							
•	a deverá estar de	e acordo com o especificado na do prese	ente Edital.				
		·		OF	BS: coloca	<mark>r em papel t</mark>	<mark>timbrado d</mark>
	e de	e 20 RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPF	DESENITANITE I EC	AL E ACCINI	ΛΤΙ ID Λ		
, de	T.	(A/A(),3(),1A((1)P(),1V(),1V(P(),1X),REP(ZEOEINI AINI E LEGI	AL E AGGIN	AIUKA		

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

	Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 039/2019
Através do presente instrumento, nor, (nacionalidade Identidade nº, expedido pela, Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº,	e, estado civil, profissão), po devidamente inscrito no C	rtador do Registro de Cadastro de Pessoas
nº como nosso mandatário, a quem outorg relativos ao procedimento licitatório indicado acir	amos amplos poderes para	praticar todos os atos
(apresentar proposta de preços, formular ofert contra-arrazoar, assinar contratos, negociar p compromissos ou acordos, receber e dar quitaçã certame etc).	preços e demais condiçõe	es, confessar, firmar
de	de 20	
RAZÃO	SOCIAL	
CI	NPJ	

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	
PREGÃO PRESENCIAL	039/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.						
(nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 a						
	dede 20						
	RAZÃO SOCIAL						
	CNPJ						
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL						
	E ASSINATURA						

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	Número
PREGÃO PRESENCIAL	039/2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

 de	de 20
RAZÃO SOC	CIAL
CNPJ	
NOME DO REPRESEN	TANTE LEGAL
E ASSINATI	JRA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empre	sa _						,				sob (
			, por	intermédic	o de	seu	represe	ntante	legal,	0 (8	a) Sr ^o	(^a):
			, DE	CLARA , p						egão P		ial nº
presente d	-		-	dministrativa	as cab	iveis e	son as p	enas ua	i Lei, qi	ue esia	empres	a, IIa
OBS.: Ass	sinar	com u	m "X" a	a condição	da em	presa	:					
) N 23/200		MPRESA, o	conforr	ne o in	iciso I do	artigo 3	3º da L	ei Com	plement	ar nº
	2) ()EN	/IPRES	N DE PEQU nº 123/2000		PORT	E, confor	me o in	iciso II	do arti	go 3º d	a Lei
	3) (•	EMPRE o porte.	ESA NÃO	ENQU	ADRA	DA, com	o micro	empre	sa ou	empres	a de
				ou 2, decla do artigo 3								
				de				_ de 20_	•			
						C	BS: colo	<mark>car em </mark> l	<mark>papel t</mark> i	mbrado	da emp	<mark>oresa</mark>
				 	RAZÃC	SOC	IAL					
					C	NPJ						
			I	NOME DO	REPRI	ESENT	ANTE LE	EGAL				
					E ASS	INATU	RA					

IMPORTANTE:

- 1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
- 2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

			Modalidade de PREGÃO PRE		Número 039/2019
social/CNPJ) Administração abrangendo ir	direta e ir nclusive as e	nã direta da União entidades com p	lo está impedi o, dos Estados,	da de licitar o do Distrito Fede ídica de direito pr	(razão u contratar com a ral e dos Municípios ivado sob controle do
		c	le	de 20	_•
			RAZÃO SOCIAL		

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

VALIDADE: 01 ano
Aos dias do mês de do ano de 201, a A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 000000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.
CLÁUSULA I - DO OBJETO Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e Odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.
CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.
a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRATDOS Sendo o valor total registrado pela empresa na presente Ata em R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Serão utilizados a dotação do orçamento vigente
CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ - 13.896.758/0001-00



A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 039/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 039/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 039/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O fornecimento deverá ser parcelado contínuo e ininterrupto de acordo com quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.
- c) A entrega deverá ser imediata após a solicitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Deverá entregar acompanhado dos itens a autorização de funcionamento ANVISA de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) constado na proposta.
- e) Os quantitativos oficiais constantes no contrato poderão ser incluídos durante a validade do Ata, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quantitativos fornecidos.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um

CNPJ - 13.896.758/0001-00



nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- i) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- j) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- I) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a)Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)Multa, prevista na forma do item especifico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c)Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

CNPJ - 13.896.758/0001-00



e)Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f)A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g)No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II,"d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos:
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.



CNPJ - 13.896.758/0001-00



A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACR As quantidades inicialmente 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº	contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termo	s do §
CAPÍTULO XIII - DAS DISPO Integram esta Ata, o edital classificada em 1º lugar.	OSIÇÕES FINAIS do Pregão nº. 039/2019 e a proposta da empresa	,
Fica eleito o foro de Várzea da presente Ata.	la Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utili	ização
	esolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decre 2017, alterada, e demais normas aplicáveis.	to nº.
E, por estarem justas e con igual teor e forma.	ratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três v	ias de
PREF	EITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE	
	EMPRESA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1-Nome:	2-Nome:	-
1-CPF	2-CPF:	



ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL 0/201
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº 000, xxxxx, Várzea da Roça – Bahia do outro lado a, CNP nº, Inscrição Estadual sob o nº com sede à, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr.(a), "QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE", neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSURA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.
CLÁUSURA SEGUNDA - DO OBJETO O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO 3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAMENTO 4.1 O presente instrumento tem o valor global de R\$()
4.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Anexo I.
4.3 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcela única, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.
4.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
4.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: .

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

CNPJ - 13.896.758/0001-00



Projeto./Atividade: Elemento Despesa: Sub Elemento: Elemento Despesa: Sub Elemento: Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
 - a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
 - b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
 - c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 6.2 Constitui obrigação do contratado:
 - a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
 - c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
 - d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
 - e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
 - f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SERVIÇO

- 7.1 A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.1.1 Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.
- 7.2 Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.
- 7.3 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 7.4 O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

CNPJ - 13.896.758/0001-00



7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entreques.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula segunda. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Subcláusula terceira. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Subcláusula quarta. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula quinta. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula sexta. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:
- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

CNPJ - 13.896.758/0001-00



f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

O prazo para execução do se	rviço é de 00 () meses a partir da assinatura do co	ontrato.
CLÁSULA DECIMA TERCEII As omissões deste contrato se e Dec. Lei 3.555/00.		ES uando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10	0.520/02
	a da Roça será o únic ecorrentes da interpre	co competente para apreciar e dirimir a etação e execução deste Contrato com	
		ente Contrato em 03 (três) vias de igua s à produção dos seus efeitos jurídicos	
VÁRZEA DA ROÇA – BA,	_ de de 201_	·	
PREF	EITURA MUNICIPAL CONTRA	L DE VARZEA DA ROÇA ATANTE	
TESTEMUNHAS:	EMPRESA CO	ONTRATADA	
1-Nome:	2	2-Nome:	
CPF/RG:		CPF/RG:	



